



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.306.521-0
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE
ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
SEJU, E A EMPRESA BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU, com sede em Curitiba / PR, na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, Centro Cívico, CNPJ nº 40.245.920/0001-94, a seguir denominada apenas **SEJU**, neste ato representada por sua titular, Maria Tereza Uille Gomes, RG 3.028.650-2 e CPF 535.731.619-87, e a empresa Bio Lógica Distribuidora EIRELI-EPP, com sede em Cambé - PR, na Rua Professora Zeldia C. Cursi Mastriani, nº 265-A, Bairro Jardim Davila, Fone: (43) 3254-6426, CEP 86.182-530, e-mail biologica@biologicadistribuidora.com.br, CNPJ nº 06.175.908/0001-12, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu Sócio Gerente, Luis Carlos dos Santos, CPF nº.365.440.519-34, celebram o presente Contrato, decorrente do protocolo nº 13.306.521-0, Pregão Presencial nº 027/2014, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº. 10.520/2002, e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas deste.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aquisição de materiais odontológicos, conforme o especificado na proposta da CONTRATADA e no edital do Pregão Presencial nº 027/2014, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 128 da Lei Estadual nº 15.608/2007, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento objeto deste contrato será realizada pelos servidores da Distribuidora de Medicamentos do Sistema Penitenciário, localizada no Complexo Médico Penal – DEPEN/PR, onde ocorrerá a entrega dos materiais.

2.1. O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pela SEJU/DEPEN não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações:

3.1. Da SEJU:

3.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.

3.1.2. Definir a quantidade de produtos a serem entregues, o prazo e o local da entrega.

3.1.3. Notificar a CONTRATADA quanto à irregularidade observada na execução do Contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Contrato sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

3.1.4. Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

3.1.5. Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local de entrega dos produtos, desde que devidamente identificados por crachá.

3.2. Da CONTRATADA:

3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os materiais sejam fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado à SEJU o direito de, a qualquer tempo e sempre que



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.306.521-0
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 078/2014

julgar necessário, proceder à análise dos materiais, ficando o ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA.

3.2.2. Fornecer os materiais obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.

3.2.3. Proceder à substituição dos materiais considerados impróprios para o uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. 72 (setenta e duas) horas.

3.2.4. Aceitar, mediante solicitação da SEJU, que se proceda a mudanças no dia e horário da entrega dos materiais, sempre que houver necessidade.

3.2.5. Manter estoque mínimo na quantidade necessária para assegurar a continuidade do fornecimento.

3.2.6. Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor da SEJU às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos materiais, objeto deste Contrato.

3.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.

3.2.8. Indenizar a SEJU por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

3.2.8.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SEJU o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

3.2.9. Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93 e v, do art. 73, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

3.2.10. De acordo com o art. 99, XIV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a SEJU, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

3.2.11. Indicar representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e *email*.

DA ENTREGA E DO PRAZO DE VALIDADE

CLÁUSULA QUARTA:

O material deverá ser entregue conforme estabelecido no termo de referência, anexo X, parte integrante deste contrato.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA QUINTA: Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e 123, II, "a" e "b" da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5.1. O recebimento provisório e o definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade civil a eles relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, o provisório, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) de acordo com as especificações apresentadas;
- b) nas quantidades estipuladas pela SEJU;
- c) devidamente embalado, quando for o caso (sem violação e deformação), acondicionado e identificado nas embalagens originais lacradas;
- d) nos prazos e horários de entrega informados pela SEJU.

5.1.1. Os produtos em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar sua reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.2. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á:

- a) após a verificação física para constatar a sua integridade;

b) após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Contrato.

5.3. Satisfeitas as exigências acima, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

5.4. Se as condições de recebimento forem insatisfatórias, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando serão realizadas novamente as verificações acima referidas. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Contrato.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA: Será de 150 (cento e cinquenta) dias o prazo de vigência do presente Contrato, contados a partir da data de assinatura.

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA: Dá-se a este Contrato o valor de R\$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 3.750,00 referente ao lote 02 e R\$ 6.200,00 ao lote 03, de acordo com as características do edital e da proposta, conforme a seguinte discriminação, quantidades e valores unitários e totais:

LOTE 02

Item	Qde	Unidade	Descrição do objeto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	10	Frasco com 440 g	Resina acrílica autopolimerizável - pó	TDV	25,50	255,00
02	100	Kit c/ pó com 10g e líquido com 8 g	Ionômero de vidro restaurador	FGM	13,60	1.360,00
03	20	Kit catalisador c/ 11 g e base com 13 g	Cimento de hidróxido de cálcio	TECHNEW	7,65	153,00
04	15	Pacote com 1 kg	Gesso pedra	ASFER	4,90	73,50
05	20	Caixa com 26 unidades	Lençol de borracha para isolamento	MAQUIRA	11,00	220,00
06	60	Frasco com 1 litro	Líquido de dakin	IODONTOSUL	4,90	294,00
07	30	Frasco com 100 g	Pedra pomes-pó	MAQUIRA	2,65	79,50
08	20	Bisnaga com 4 g	Resina fotopolim. Cor A1 dentina	BIODINAMICA	8,35	167,00
09	20	Bisnaga com 4 g	Resina fotopolim. Cor A2 esmalte	BIODINAMICA	8,35	167,00
10	40	Bisnaga com 4 g	Resina fotopolim. Cor A 3 esmalte	BIODINAMICA	8,35	334,00
11	40	Bisnaga com 4 g	Resina fotopolim. Cor A3,5 esmalte	BIODINAMICA	8,35	334,00
12	20	Frasco com 200 ml	Spray teste de vitalidade pulpar	MAQUIRA	15,65	313,00

LOTE 03

Item	Qde	Unidade	Descrição do objeto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	50	Unidade	Bandeja inox 22 x 12 x 1,5	FAVA	24,15	1.207,50
02	23	Unidade	Descolador de periosteio	GOLGRAN	21,90	503,70
03	70	Unidade	Pinça clínica	ABC	6,65	465,50
04	20	Jogo c/ 3 unidades	Jogo de espátulas de resina fotopolimerizável	JON	11,40	228,00
05	30	Unidade	Pinça Kelly 14 cm reta	ABC	13,90	417,00
06	30	Unidade	Pinça kelly 16 cm curva	ABC	16,40	492,00
07	30	Unidade	Seringa carpule	CASSIFLEX	19,15	574,50
08	50	Unidade	Tesoura iris 11,5 reta	ABC	9,95	497,50
09	50	Unidade	Tesoura spencer 9 cm	ABC	16,85	842,50
10	20	Unidade	Porta algodão inox	FAVA	41,44	828,80
11	22	Unidade	Sindesmotomo	ABC	6,50	143,00

7.1. Dotação Orçamentária 4760.10302194.159 – Gestão de Redes, Natureza da Despesa 3390.3022 – Material do Termo de Cooperação Técnico Financeiro n° 008/2014 firmado entre a SEJU e a SESA;

7.2. A Nota Fiscal ser emitida ao **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, CNPJ Nº 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri, 170, Rebouças, Curitiba - Paraná, CEP 80.230-140.**

7.3. Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.4. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações deste Contrato.

7.5. Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis durante a sua vigência.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA apresentará aos servidores da Distribuidora de Medicamentos do Sistema Penitenciário, localizada no Complexo Médico Penal – DEPEN/PR a Nota Fiscal relativa ao fornecimento ocorrido, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total, acompanhada dos originais das Certidões de prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (válidas e regulares).

8.1. A SEJU, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, devolverá à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 8.3 será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

8.2. O valor da Nota Fiscal será o resultante da soma dos preços, conferida e assinada por servidores da SEJU/DEPEN.

8.3. O CNPJ/MF constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

U



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.306.521-0
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 078/2014

8.4 O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 15º (décimo quinto) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, pelo órgão encarregado do pagamento no âmbito do DEPEN/SEJU.

8.5. A SEJU se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, nos termos dos arts. 87, §1º da Lei nº 8.666/93 e 153, §3º da Lei Estadual nº 15.608/2007.

8.6. O pagamento ficará condicionado à entrega da totalidade do pedido, sendo que somente serão pagos os produtos efetivamente fornecidos e de acordo com as especificações que integram este Contrato.

8.7. A devolução da fatura não aprovada pela SEJU em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos produtos.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado se pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, não implicando tal fato em alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção no fornecimento dos produtos.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela SEJU, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, "pro rata tempore", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$ onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite previsto em Lei, sem que isso implique aumento do preço proposto.

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA: Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, a SEJU se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

10.1. Em caso de cisão, a SEJU poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

10.2. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência à SEJU, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

10.2.1. A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como:

- a) Por ato unilateral e escrito da SEJU, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial.
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- c) Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a execução do Contrato.

11.1. No caso de rescisão unilateral, a SEJU não indenizará a CONTRATADA, salvo pelo fornecimento já realizado até o momento da rescisão.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
 - b.1) até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o décimo quinto dia de atraso, sobre o valor do pedido, em caso de atraso na execução do objeto, ou pela inexecução parcial da obrigação assumida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.
 - b.2) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, nas hipóteses previstas na alínea b.1.
 - b.3) até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de má qualidade e não atendimento das especificações e quantidades do objeto licitado, bem como nos casos de inexecução total da obrigação assumida e na hipótese de rescisão do contrato, prevista no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº.8.666/93.
 - b.4) A Administração, no caso de execução com atraso ou entrega em desconformidade às especificações do objeto licitado, conforme o comprometimento de suas atividades, poderá não aceitar o objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela SEJU e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei nº. 15.608/07 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e do artigo 150, IV, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

12.1. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, na conta da SEJU sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou cobrado na forma da Lei.

12.2. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior serão acrescidas de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

12.3. As penas de multa descritas nos itens b.1 ou b.2 (por atraso) poderão ser cumuladas com a multa descrita no item b.3 (compensatória).

12.4 As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

L



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 13.306.521-0
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2014

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como:

13.1. Interromper o fornecimento dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da SEJU, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato, nos termos dos artigos 122 e 129, VI, a, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e 72 e 78, VI da Lei nº 8.666/93.

13.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e nos arts. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá ser descredenciado do Cadastro de Licitantes do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste contrato e das demais cominações legais.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Serão resolvidos pela SEJU, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná.

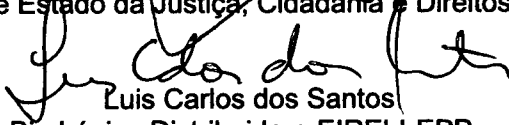
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 27 de NOVEMBRO de 2014.


Maria Tereza Ulfe Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.


Luis Carlos dos Santos
Bio Lógica Distribuidora EIRELI-EPP

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 13.306.521-0
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 078/2014

ORDEM DE FORNECIMENTO N°

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2014 - SEJU

FORNECEDOR: Bio Lógica Distribuidora EIRELI-EPP

CNPJ: nº 06.175.908/0001-12

OBJETO: Fornecimento de materiais odontológicos, conforme especificado e ANEXO X do Termo de Referência.

VALOR: R\$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais)


EMPENHO N°: 47600000423212-1

DATA:12/11/2014

PRAZO DE ENTREGA: O material deverá ser entregue em cota única ou parcelada, em até 30 (trinta) dias após a assinatura da Ordem de Fornecimento, desde que a primeira entrega atenda, pelo menos, 25% do montante contratado e as demais entregas deverão ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias. A entrega deverá ocorrer com o prévio agendamento, no setor DIMESP/ODONTOLOGIA das 8:30 às 15:30.

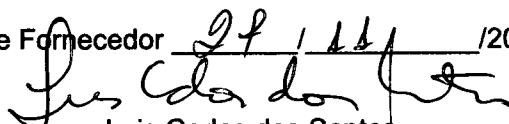
LOCAL DE ENTREGA: Complexo Médico Penal, o qual está situado na Avenida Ivone Pimentel, s/n° , bairro Parque das Nascentes, Pinhais/Paraná.

AUTORIZO O INÍCIO DO FORNECIMENTO EM 27 / 11 /2014.


Direção Geral
Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Mariza Moreira
Diretora Geral/SEJU
(em exercício)

Ciente Fornecedor 27 / 11 /2014.


Luis Carlos dos Santos

Bio Lógica Distribuidora EIRELI-EPP

ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (DESCRIÇÕES) E VALORES DE REFERÊNCIA:

Aquisição de materiais odontológicos, conforme descrito abaixo:

LOTE 02

Item	Qde	Unidade	Descrição do objeto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	10	Frasco com 440 g	Resina acrílica autopolimerizável - pó	TDV	25,50	255,00
02	100	Kit c/ pó com 10g e líquido com 8 g	Ionômero de vidro restaurador	FGM	13,60	1.360,00
03	20	Kit catalisador c/ 11 g e base com 13 g	Cimento de hidróxido de cálcio	TECHNEW	7,65	153,00
04	15	Pacote com 1 kg	Gesso pedra	ASFER	4,90	73,50
05	20	Caixa com 26 unidades	Lençol de borracha para isolamento	MAQUIRA	11,00	220,00
06	60	Frasco com 1 litro	Líquido de dakin	IODONTOSUL	4,90	294,00
07	30	Frasco com 100 g	Pedra pomes-pó	MAQUIRA	2,65	79,50
08	20	Bisnaga com 4 g	Resina fotopolim. Cor A1 dentina	BIODINAMICA	8,35	167,00
09	20	Bisnaga com 4 g	Resina fotopolim. Cor A2 esmalte	BIODINAMICA	8,35	167,00
10	40	Bisnaga com 4 g	Resina fotopolim. Cor A 3 esmalte	BIODINAMICA	8,35	334,00
11	40	Bisnaga com 4 g	Resina fotopolim. Cor A3,5 esmalte	BIODINAMICA	8,35	334,00
12	20	Frasco com 200 ml	Spray teste de vitalidade pulpar	MAQUIRA	15,65	313,00

LOTE 03

Item	Qde	Unidade	Descrição do objeto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	50	Unidade	Bandeja inox 22 x 12 x 1,5	FAVA	24,15	1.207,50
02	23	Unidade	Descolador de periosteo	GOLGRAN	21,90	503,70
03	70	Unidade	Pinça clínica	ABC	6,65	465,50
04	20	Jogo c/ 3 unidades	Jogo de espátulas de resina fotopolimerizável	JON	11,40	228,00
05	30	Unidade	Pinça Kelly 14 cm reta	ABC	13,90	417,00
06	30	Unidade	Pinça kelly 16 cm curva	ABC	16,40	492,00
07	30	Unidade	Seringa carpule	CASSIFLEX	19,15	574,50
08	50	Unidade	Tesoura iris 11,5 reta	ABC	9,95	497,50
09	50	Unidade	Tesoura spencer 9 cm	ABC	16,85	842,50
10	20	Unidade	Porta algodão inox	FAVA	41,44	828,80

11	22	Unidade	Sindesmotomo	ABC	6,50	143,00
----	----	---------	--------------	-----	------	--------

2. JUSTIFICAÇÃO

A aquisição dos objetos visam atender os presos das Unidades Penais do DEPEN/PR.

3. DATA INICIAL DE EXECUÇÃO

A contar da assinatura da ORDEM DE FORNECIMENTO

4. PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. O material deverá ser entregue em cota única ou parcelada, em até 30 (trinta) dias após a assinatura da Ordem de Fornecimento, desde que a primeira entrega atenda, pelo menos, 25% do montante contratado e as demais entregas deverão ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias. A entrega deverá ocorrer com o prévio agendamento, no setor DIMESP/ODONTOLOGIA das 8:30 às 15:30. Telefone para contato: 3661-3078/3661-3076– Danielle ou outro servidor do setor mencionado.

4.2. A entrega deverá ser efetuada no Complexo Médico Penal, o qual está situado na Avenida Ivone Pimentel, s/nº, bairro Parque das Nascentes, Pinhais/Paraná.

4.3. A empresa deverá atender todas as exigências estabelecidas no Edital, bem como assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos materiais ofertados.

4.4. No ato da entrega, os materiais deverão ter prazo de validade não inferior a 2/3 (dois terços) do prazo de validade, contados da data da fabricação. Exemplo: produto X com validade de 12 meses, somente será aceito com ao menos 8 meses para o vencimento.

4.5. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais lacradas (sem violação ou deformação) e acondicionados para entrega, conforme especificações e temperaturas adequadas, estipuladas nas embalagens pelos respectivos fabricantes. No ato da entrega, os materiais em evidente desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e no edital serão recusados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a SEJU.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Realizar o fornecimento dos itens, nas condições do definido no item 1.OBJETO

5.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

5.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, por simetria, da Lei Estadual nº 15.608/07.

6. UNIDADE FISCALIZADORA: A fiscalização será realizada por servidores da Distribuidora de Medicamentos do Sistema Penitenciário, localizada no Complexo Médico Penal – DEPEN/PR, onde ocorrerá a entrega dos materiais.

Plano de Trabalho e Parecer Técnico n.º 25, constantes às fls. 29/32 e 38/40, que passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do presente Termo de cooperação é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do Município, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo supramencionado, e desde que aceita pela SEIL.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais e perdurará até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Segunda do presente Termo.

DO GESTOR

Fica indicado para acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação o Sr. Hamilton Luiz Boing, Engenheiro Civil, portador do RG n.º 3.243.778-8 e CPF n.º 575.119.349-00, com domicílio especial a Rua Luiz Gama, 40, Ponta Grossa, Paraná.

DAS DESPESAS

O Termo de Cooperação Técnica será operacionalizado mediante a realização de ações do interesse dos partícipes, sem que isto implique repasse de recursos financeiros entre eles.

DATA: 14 de novembro de 2014.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHÁ FILHO
Secretário/SEIL

R\$ 312,00 - 116750/2014

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRO
TC Nº 145/14 – SETI/JGF

AS PARTES: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG.

OBJETO: "Implementação da 2ª etapa da construção da fábrica de rações na Fazenda Escola da UEPG, como parte complementar da implantação do Centro Mesorregional de Excelência em Tecnologia do leite na região Centro Oriental do Paraná"

VALOR/DOTAÇÃO: O valor total do presente Termo é de R\$ 406.681,00 (quatrocentos e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais) e correrá pela Dotação Orçamentária 4560.19571124.151, Fonte 132, originário do Fundo Paraná – Apoio ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação na forma e limites estabelecidos em Plano de Trabalho aprovado.

VIGÊNCIA:

O presente Termo terá vigência a partir da publicação de seu extrato em diário oficial, da assinatura do presente instrumento pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, devendo este ser solicitado com antecedência de 20 (vinte) dias do vencimento do Termo de Cooperação, acompanhada da devida justificativa e de cópia do último Relatório Técnico Financeiro.

ASSINATURA: 21 de novembro de 2014

Informações: Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico.

R\$ 216,00 - 116149/2014

Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
Protocolo: 13.270.207-1

6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 004/2013 – SEJU / AVIS

OBJETO: Remanejamento de recursos entre rubricas orçamentárias autorizadas no Plano de Trabalho original.

PARTICIPES: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e Associação para a Vida e Solidariedade.

Vigência: de 25/11/2014 até o encerramento do Convênio nº 004/2013.

R\$ 72,00 - 116818/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU - PP 021/2014 – Extrato Contrato nº 065/2014

Protocolo nº 13.133.908-9 Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e HC Alecrim Distribuidora Ltda **Objeto:** aquisição de malhas e tecidos para confecção de uniformes. **Valor:** R\$ 437.000,00 (quatrocentos e trinta e sete mil reais). **Dotação Orçamentária** 4960.14421034.184 Natureza despesa -3390.3009 fonte 250. Vigência 27/11/14 a 25/02/15 NE 49600000400396-1 RECURSOS PROVENIENTE DO FUPEN - Curitiba, 27 de novembro de 2014. **Marla Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado**

R\$ 72,00 - 116796/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU - Inexigibilidade 002/2014 – Extrato Contrato nº 085/2014

Protocolo nº 13.399.071-2 Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e Maria do Rocio Novais Pimpão Ferreira- **Objeto:** prestação de serviços de instrutor para o curso de formação para Agentes Penitenciários na disciplina Dependência Química. **Valor:** R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais). **Dotação Orçamentária** 4903.14421034.183 Natureza despesa -3390.3602 fonte 100. Vigência 26/11/2014 a 24/01/2015. NE 49000000402219-1 Curitiba, 27 de novembro de 2014.

Marla Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 72,00 - 116551/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU PP 027/2014

Extrato dos Contratos nº 078 e 079/2014 Protocolo n.º 13.306.521-0 **OBJETO:** Aquisição de Material Odontológico Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU e : **078/2014** - Bio Lógica Distribuidora EIRELI-EPP, Valor : R\$ **9.950,00** (nove mil, novecentos e cinquenta reais) e **079/2014**-Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda, Valor: R\$ **18.399,90** (dezoito mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos). **Dotação Orçamentária:** 4760.10302194.159 – Gestão de Redes, Natureza da Despesa 3390.3022 – Material Odontológico, Fonte 117 Vigência: 27/11/2014 a 26/04/2014 Curitiba, 28 de novembro de 2014.

Marla Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 96,00 - 116762/2014

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

Processo n.º 12.054.750-0.

CP 026/2013 – SRP – Eventual contratação de empresa especializada em Construção Civil, para a execução de reparos dos Prédios e das Unidades Penais da SEJU - Regional de Maringá (Maringá, Campo Mourão e Umuarama).

Preço Máximo – R\$ 337.668,26 (trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos).

Empresa Vencedora - **SERVO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. – ME.**, desconto ofertado de 0% (zero por cento).

DATA: 24 de novembro de 2014.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED

R\$ 96,00 - 116948/2014

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

DEVOLUÇÃO DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 314/2014 – SESA – Aquisição de MEIOS DE CULTURA PRONTOS, INSUMOS, CORANTES E REATIVOS, COM ENTREGA PARCELADA para utilização nas unidades do LACEN/PR, conforme especificações no Anexo I deste Edital.

ABERTURA: 11/12/2014 ÀS 08:30 horas – **VALOR MÁXIMO:** R\$ 172.574,52 - Protocolo: 13.222.250-9

Autorização: Secretário de Estado da Saúde em 05/11/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 371/2014 – SESA – Aquisição de MEDICAMENTOS COM ENTREGA PARCELADA, conforme especificações no Anexo I deste Edital.

ABERTURA: 11/12/2014 ÀS 09:00 horas – **VALOR MÁXIMO:** R\$ 1.063.923,80 - Protocolo: 13.372.385-4

Autorização: Secretário de Estado da Saúde em 14/11/2014

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 386/2014 – SESA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL INTERNA E EXTERNA DA UNIDADE ALTO DA XV, EM CURITIBA E UNIDADE GUATUPÉ, EM SÃO JOSÉ DOS PINHAIS DO LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - LACEN/PR SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, conforme especificações no Anexo I deste Edital.

ABERTURA: 11/12/2014 ÀS 09:00 horas – **VALOR MÁXIMO:** R\$ 96.664,43 - Protocolo: 13.314.154-5

Autorização: Secretário de Estado da Saúde em 07/11/2014

COMPLEMENTARES: Os interessados poderão efetuar o "download" dos Editais de Pregão Eletrônico acessando o site : www.licitacoes-e.com.br, e Editais de Pregão Presencial no site www.compraspr.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fone 3264-6140/3263-1288/3360-6750

Curitiba, 28 de novembro de 2014
Coordenadoria de Licitações
Caetano da Rocha

R\$ 240,00 - 116954/2014